



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 73/2019

A Prefeitura do Município de Divinolândia, inscrita no CNPJ sob n.º 46.435.921/0001-88, isento de Inscrição Estadual, com sede à Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, Divinolândia (SP), na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Naief Haddad Neto, RG n.º 10.841.897 e CPF n.º 158.833.706-59, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa COMERCIAL MULTLIMP DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n.º 05.802.978/0001-81, Inscrição Estadual n.º 453.128.983.112, com sede à Rua Coronel Diogo, n.º 1736, Bairro Centro, na cidade de Mococa, Estado de São Paulo, CEP 13.735-080, neste ato representado pelo Sr. Wanderley José Neto, RG n.º 49.572.600-X e CPF n.º 404.344.848-14, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto n.º 2749/2014, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	ÁLCOOL ETÍLICO 92,8%. Caixa contendo 12 frascos de 1 Litro. Marca: Ciclofarma.	Caixa	331	R\$ 70,10	R\$ 23.203,10
05	ÁLCOOL GEL, tipo etílico hidratado, composição hidroalcolólica, aparência visual gel, aplicação produto limpeza doméstica, concentração 70º INPM. O produto deverá estampar no rótulo a frase “produto notificado na ANVISA/MS”, o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número do telefone do serviço de atendimento ao consumidor (SAC). Número do lote data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor. A embalagem contendo 5 Litros deve atender a NBR 5991/97, tampa com lacre. Marca – Mega.	Unidade	428	R\$ 28,50	R\$ 12,198,00



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

06	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO: Pureza: 99,5 PER; Peso molecular: 60,10 mol; Ponto de ebulição: 81 a 83°C; Embalagem plástica de 1 litro, com tampa interna vedante; Validade mínima de 24 meses a partir da entrega. Marca – Ciclofarma.	Unidade	40	R\$ 13,80	R\$ 552,00
07	ALGECIDA 1 LITRO. Recomendado para eliminar algas das paredes e combate o aparecimento de algas de águas de piscinas. Marca – Montreal.	Unidade	48	R\$ 14,94	R\$ 717,12
08	AMACIANTE DE ROUPA, embalagem de 05 litros, aspecto líquido viscoso, concentrado, solúvel em água, base neutra, tensoativos catiônicos, associado a antioxidantes especiais, essência, bactericida e bacteriostático com corante, PH neutro, biodegradável. Marca – Barbarex.	Unidade	136	R\$ 8,20	R\$ 1.115,20
09	AVENTAL DE PROTEÇÃO, PVC com forro em tecido de poliéster, 1,20m x 0,70m. Avental de proteção; em PVC com forro em tecido de poliéster; medindo aproximadamente 1,20m de comprimento x 0,70m de largura; proteção do usuário contra respingos de água e produtos químicos; sem manga; sem gola; fechamento através de tiras no mesmo material do avental, soldadas eletronicamente; cintura/pescoço; na cor branca; com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho. Marca – AR.	Unidade	59	R\$ 10,50	R\$ 619,50
11	BALDE PLÁSTICO reciclado fabricado em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com parede e fundos reforçados, com reforço no encaixe da alça de aço zincado constando no corpo a marca do fabricante, capacidade 15 litros. Cores verde e amarelo. Marca –	Unidade	56	R\$ 4,90	R\$ 274,40



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

	Argplast.				
12	BARRILHA 1L Kg PH+ é composto de carbonato de sódio e veículo, conhecido também como barrilha. Produto capaz de elevar o PH da água. Faixa ideal do PH: entre 7,2 e 7,8. Marca – Montreal.	Unidade	48	R\$ 7,90	R\$ 379,20
13	BOTA CANO LONGO TIPO IMPERMEÁVEL DE USO PROFISSIONAL BRANCA. Confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça. Antiderrapante especial e reforçado com ranhuras de 4,6mm na planta e 8,2mm no salto. Tamanho 37/38. Marca – Bracol.	Par	68	R\$ 36,00	R\$ 2.448,00
14	BOTA CANO LONGO TIPO IMPERMEÁVEL DE USO PROFISSIONAL PRETA. Confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça. Antiderrapante especial e reforçado com ranhuras de 4,6mm na planta e 8,2 mm no salto. Nos tamanhos 37/38, 40 e 43. Marca – Bracol.	Par	15	R\$ 36,00	R\$ 540,00
15	BOTA CANO LONGO TIPO IMPERMEÁVEL, de uso profissional; Confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça; Antiderrapante especial e reforçado com ranhuras de 4,6mm na planta e 8,2mm no salto (boa tração, fácil limpeza, retarda a passagem de temperaturas e não impede o fluxo de líquidos), contem polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrílica (toque emborrachado melhora o grippe, melhora a resistência à abrasão, impede o ressecamento, trincas e minimiza a agressão do sangue). Em conformidade com a ISO 20347:2008 e ISO 20344:2008; Comprimento do cano: 33,5cm / Comprimento total (incluindo o salto): 37,5cm. Marca – Bracol.	Par	26	R\$ 36,00	R\$ 936,00



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

16	CANUDINHO DE VITAMINA. Possui diâmetro e tamanho maior que os canudos tradicionais, são ideais para bebidas mais grossas como Milk Shake, vitaminas, entre outros. São mais higiênicos pois são embalados em sachês individuais. Disponível em pacote com 100 unidades. Marca – Cropac.	Pacote	213	R\$ 3,50	R\$ 745,50
18	CLARIFICANTE PARA PISCINA. Embalagem com 5 Litros. Marca – Montreal.	Unidade	48	R\$ 60,00	R\$ 2.880,00
19	COLORADO GRANULADO - Composição: Activo - hipoclorito de cálcio 65%, inertes 35%, indicado para eliminar micro-organismos presentes na água da piscina, oxidar matérias orgânicas e dos metais nela dissolvidos. Ainda inibe os odores desagradáveis e previne a transmissão de doenças infecciosas. Embalagem com 10 Litros. Marca – Montreal.	Unidade	36	R\$ 165,00	R\$ 5.940,00
25	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, com as seguintes características: material poliestireno (os) atóxico, transparente, capacidade de 50 ml, massa mínima de 0,75 g, de acordo com a norma da ABNT NBR 14865, atualizada em junho de 2012 e certificado pelo INMETRO. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas; não devem apresentar sujeira interna ou externamente. O acondicionado deve garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. Acondicionado em pacotes com 100 unidades que deverão estar protegidas em caixa de papelão reforçado. Caixa c/ 50 pacotes de 100 unidades cada. Marca – Coposul.	Caixa	365	R\$ 63,00	R\$ 22.995,00



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

31	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, Caixa com 24 unidades de 500 ml, ideal para lavar louças, talheres e utensílios domésticos, composto por alquil benzeno sulfonado de sódio linear, alquil benzeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, coco amido propil betaína, sulfato de magnésio, edta, formol, corante, perfume e água. Marca – Biokriss.	Unidade	345	R\$ 32,00	R\$ 11.040,00
35	ESCOVA SANITÁRIA, Escova para vaso sanitário com estojo. Com corpo em polipropileno, na cor branca, nas dimensões: 38 cm altura do cabo x 11cm base da bola x 9cm profundidade da bola. Marca – Borella.	Unidade	71	R\$ 4,50	R\$ 319,50
42	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% (10000ppm cloro ativo). Composição química: hipoclorito de sódio e água. Galão de 05 litros. Contendo externamente prazo de validade, nome responsável técnico, fabricante, OBRIGATÓRIO registro ou notificação no Ministério da Saúde e registro ou notificação da ANVISA, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento; advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes. Marca – Ciclofarma.	Unidade	45	R\$ 8,10	R\$ 364,50
65	RODO DE MADEIRA 40 cm, com duas lâminas em EVA ou borracha natural com largura aproximada de 40 cm. Cabo com cabo de madeira plastificada. Para uso doméstico. Base em plástico rígido e cabo de madeira, plastificado, com ponteira plástica para pendurar. Comprimento mínimo do cabo: 1,20m. Deve apresentar resistência adequada ao uso a	Unidade	240	R\$ 3,90	R\$ 936,00



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

	que se destina e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas. Validade de no mínimo 12 meses. Marca – MM.				
67	RODO LIMPA AZULEJO E PISO com esponja dupla face medindo 240x80x20mm. Marca – MM.	Unidade	56	R\$ 6,00	R\$ 336,00
90	SODA CAUSTICA LIQUIDA 50%, 10 Litros. Marca – Mega.	Unidade	25	R\$ 120,00	R\$ 3.000,00
92	SUPORTE PARA PIA DE DETERGENTE E ESPONJA. Material Plástico. Marca – Plasmont.	Unidade	15	R\$ 5,10	R\$ 76,50
93	TOALHA DE PAPEL, material papel, tipo folha dupla picotada, quantidade toalha 60, comprimento 22, largura 20. Informações adicionais: pacote contendo 02 rolos. Composição 100% fibras celulósicas naturais. O produto deverá estampar na embalagem primária a descrição do produto, composição, quantidade, nome e CNPJ do fabricante, endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor (SAC). Validade mínimo de 12 meses. Marca – Sorella.	Pacote	260	R\$ 3,75	R\$ 975,00
98	VASSOURA DOMÉSTICA COM CERDAS DE PIAÇAVA com largura aproximada de 30 cm. Para uso doméstico. Altura mínima das cerdas 11 cm. Cepa em madeira revestida com chapa e cabo de madeira plastificado com ponteira plástica para pendurar. Comprimento mínimo do cabo: 1,20m. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina. As cerdas não deverão se soltar com facilidade. Validade de no mínimo 12 meses. Marca – Borella.	Unidade	76	R\$ 8,30	R\$ 630,80
Total: R\$ 93.221,32 (Noventa e três mil duzentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos).					

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

2.1 - Os pedidos serão formulados mensalmente pela Gerencia de Compras, individualmente de acordo com a solicitação de cada Gerencia Municipal e as entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Compra, emitida em razão da DETENTORA DA ATA.

2.2 - As entregas deverão ocorrer em prazo não superior a 7 (sete) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.2.1- Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3 – As entregas dos produtos deverão ser realizadas nos seguintes locais:

- Prefeitura Municipal de Divinolândia: Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro;
- Gerência Municipal de Saúde: Rua Sete de Setembro, n.º 332, Centro;
- Centro Odontológico Municipal: Rua Barão do Rio Branco, n.º 443, Centro;
- Gerência Municipal de Educação: Rua Leonor Mendes de Barros, n.º 124, Centro;
- EMEB Euclides da Cunha: Rua São Vicente de Paula, n.º 280;
- EMEB Prof. Moacyr Lopes de Carvalho: Rua Barão do Rio Branco, s/n.º;
- Centro Municipal de Aprendizagem e Inclusão Social “CMAIS”: Rua Milton Nogueira, n.º 200, Bairro Nova Divinolândia;
- Creche Escola Sueli Raimundo Gonçalves: Rua Barão do Rio Branco, s/n.º;
- EMEB Prof. Germinal Ferrari: Rua São Paulo, s/n.º, Bairro Campestrinho;
- EMEB José Pereira da Silva: Praça Zico Neca, s/n.º, Bairro Ribeirão do Santo Antônio;
- EMEB José Alvares Canha: Rod. SSV Km 376, Bairro Três Barras;
- Gerência Municipal de Esportes: Rua Lourival Medeiros, n.º 598, Centro;
- Gerência Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania: Rua João Cabral de Medeiros, n.º 37, Centro;
- Gerência Municipal de Obras e Serviços: Rua Roque José Condolato, Centro;
- Centro de Referência da Assistência Social: Rua João Cabrera, Centro.

Nos horários das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas.

Observação: As empresas que se sagrarem vencedoras deverão realizar OBRIGATORIAMENTE as entregas em todos os endereços acima mencionados, caso haja recusa na entrega em algum dos endereços a mesma será penalizada.

2.3.1 – Na hipótese de alteração dos endereços a empresa licitante vencedora será comunicada.

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

2.4.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.4.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada entrega pela Gerencia Financeira, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Setor responsável pelo recebimento.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Quando da emissão das Notas Fiscais a mesma deverá ser emitida individualmente, de acordo com os pedidos realizados por cada Gerencia, e obrigatoriamente, conter, no seu corpo:

- I. O número do Procedimento Licitatório;
- II. O número do Pregão Presencial;
- III. O número da Ata de Registro de Preços celebrado entre as partes;
- IV. A identificação da Gerencia Municipal solicitante.

4.3.1 - Não serão aceitas Notas Fiscais emitidas em desacordo com o disposto no item 4.3.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 38/2019 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 – O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 – Advertência por escrito;

7.3.2 – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

7.3.3 – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

8.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE, DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data da publicação da homologação da licitação.

9.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores.

9.2.1 - Quanto o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o contratante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.2.2 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.2.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.2.4 - Quanto o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.2.5 - Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.3 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) o fornecedor não assinar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

e) por razões de interesse público;

f) em razão da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência do fornecedor;

g) nas demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como no Edital desta licitação.

9.3.1 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “c” deste subitem será formalizado por despacho do responsável legal da CONTRATANTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4 - O fornecedor poderá pleitear o cancelamento do seu registro de preço mediante solicitação por escrito e comprovando por documentos estar impossibilitado de cumprir com as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços. A solicitação do Fornecedor para o cancelamento do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada a CONTRATANTE aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

9.5. - A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.6. - O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n.º 38/2019 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

10.2 - A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de São Sebastião da Gramma.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

11.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Divinolândia, 01 de Outubro de 2019.

Naief Haddad Neto
Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

Wanderley José Neto
Comercial Multimp de Prod. Químicos
LTDA ME
P/ DETENTORA

Testemunhas:

Nome:
RG n°:

Nome:
RG n°:



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

CONTRATADO: COMERCIAL MULTLIMP DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
ME

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 73/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME NECESSIDADE E REQUISIÇÃO.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Divinolândia, 01 de Outubro de 2019.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Naief Haddad Neto – Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@divinolandia.sp.gov.br

E-mail pessoal: haddadnaief@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: Wanderley José Neto – Sócio Proprietário

E-mail institucional: sac@multlimpmococa.com.br

E-mail pessoal: sac@multlimpmococa.com.br

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA
CONTRATADA: COMERCIAL MULTLIMP DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA ME

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 73/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME NECESSIDADE E REQUISIÇÃO.

Nome	Wanderley José Neto
Cargo	Sócio Empresário
RG n.º	49.572.600-X
CPF n.º	404.344.848-14
Endereço (*)	Rua Barão de Monte Santo, n.º 1743, Bairro Centro, Mococa – SP, CEP – 13.730-000.
Telefone	(19) 3665-5337
E-mail Institucional	sac@multlimpmococa.com.br
E-mail pessoal (*)	sac@multlimpmococa.com.br

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Naief Haddad Neto
Cargo	Prefeito Municipal
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro.
Telefone e Fax	(19) 36638100
E-mail Institucional	gabinete@divinolandia.sp.gov.br

Divinolândia, 01 de Outubro de 2019.

CONTRATADA

Nome Wanderley José Neto

Cargo Sócio Proprietário

CONTRATANTE

Nome Naief Haddad Neto

Cargo Prefeito Municipal